

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

INDICAÇÃO N° 238 /2019

Protocolo Data/Hora
28-263 17/10/2019 16:29:50
Responsável: *[Signature]*

Indica que os servidores públicos municipais possam utilizar os valores referentes a licença prêmio e 1/3 do período das férias como pagamento do IPTU.

Excelentíssimo Senhor
SERGIO DONIZETE FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística
Paraguaçu Paulista

O Vereador infra-assinado, em conformidade com as normas regimentais, **INDICA** à Exma. Sra. Prefeita Municipal, Almira Ribas Garms, que possibilite aos servidores públicos municipais a utilização dos valores referentes a licença prêmio e 1/3 do período das férias como pagamento do IPTU.

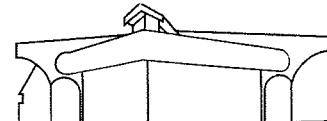
JUSTIFICATIVA

O Estatuto do servidor Público Municipal – Lei Complementar nº02, de 22 de setembro de 1997, na Seção X, art. 93 e seguintes, prevê a concessão de licença-prêmio ao servidor, após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício.

Dispõe o art. 97 da Lei Complementar nº02/1997, que a autoridade competente, tendo em vista o interesse da Administração, devidamente fundamentado, decidirá a data de seu início e a sua concessão, por inteiro ou parcelamento.

No mesmo contexto, o art. 100 do citado Estatuto do servidor rege que, ao servidor que completar 05 anos de ininterrupto e efetivo exercício, poderá, critério da Administração, ser concedido o direito de receber em dinheiro, a metade da licença prêmio a que fizer jus, se assim o requerer no prazo de até 30 dias antes do início da fruição da licença.

Dispõe ainda o art. Art. 68 da Lei Complementar nº 02/1997, que é facultado ao servidor público converter 1/3 (um terço) do período das férias em abono pecuniário, desde que o requeira no momento de sua solicitação, que deverá ser efetivada 30 (trinta) dias antes do início de sua fruição.



Palácio Legislativo Água Grande

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Câmara Municipal

Salientamos que cabe à Administração a forma de conceder a licença-prêmio e as férias ao funcionário, portanto há possibilidade legal para conceder o benefício de quitar o IPTU de sua residência com o saldo da licença-prêmio e com o correspondente a 10 dias de férias.

Lembramos que a medida resultará em redução da inadimplência, especialmente nesta época em que a crise financeira assola o país.

Palácio Legislativo Água Grande, 17 de outubro de 2019.

SERGIO DONIZETE FERREIRA
Vereador